
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.757, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Inclui no calendário oficial de eventos da cidade de Pelotas na Primeira Semana de Setembro um dia para a Conscientização e Publicização da “Doença de Duchenne Becker”.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica incluído no calendário Oficial de Eventos da cidade de Pelotas, na Primeira Semana de Setembro um dia a ser previamente acordado com o poder público para a “Conscientização e Publicização da Doença de Duchenne Becker” a ser oficializado.

Art. 2º No referido dia na primeira semana de setembro será uma ocasião para conscientização sobre a luta das mães de filhos com a “Doença de Duchenne Becker”- distrofia muscular congênita - bem como para fazer a publicização desta doença rara, através de atividades e informações a fim de auxiliar as famílias e as pessoas com esta deficiência.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal de Pelotas no que couber.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 18 de novembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:DB8925D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 30/12/2019. Edição 2717
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>